

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 001/ADRAT/10213/2016

**DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA
(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 14 de Novembro (09:00:00) e 30 de Dezembro (16:00:00) de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do art.º 2.º da referida Portaria

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE (Tratado de Funcionamento da União Europeia), criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b. Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 10.000 € e inferior ou igual a 200.000 €.

Podem beneficiar do apoio as seguintes atividades económicas:

- a) Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casa de campo, parques de campismo e caravanismo e de turismo de natureza nas tipologias referidas – CAE 55201; 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis;
- b) Serviços de recreação e lazer – CAE 93293;
- c) Outras atividades definidas pelo GAL ADRAT: CAE 16240, 16291, 16292, 20420, 2341, 25731, 31091, 56104, 91020;
- d) Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADRAT, inclui os concelhos de Boticas, Chaves, Montalegre, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 609.814,34 € (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,10 \text{ JA} + 0,25 \text{ PT} + 0,15 \text{ PUE} + 0,20 \text{ TIR} + 0,30 \text{ EDL}$$

Em que,

JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.

Pontuação atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

PT – Criação líquida de postos de trabalho.

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Pontuação atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis

Materiais	Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética

TIR - Criação de valor económico.

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) igual ou superior a 1,5%.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, sendo calculada através dos seguintes fatores:

- a. Investimento direcionado para um novo produto - 50% (S/N);
Considera-se um novo produto (bens e/ou serviços) a criação de um novo objeto material resultante das atividades previstas neste concurso e/ou a implementação de novos processos produtivos, novos métodos de organização e marketing, verificável na memória descritiva, plano de investimento ou descrição dos equipamentos.
- b. Canais de distribuição/comercialização - 30% (S/N);
Projetos integrados em redes de distribuição e comercialização, devendo esta situação ser demonstrada através de documento de suporte tipo carta de apoio, emitida pela entidade responsável da mencionada rede.
- c. Articulação com outras iniciativas de interesse para o território – 20% (S/N)
Projetos que estejam integrados noutros programas, ou iniciativas de desenvolvimento territorial intermunicipal e/ ou intersectorial, devendo esta situação ser demonstrada através de documento de suporte emitida pela entidade gestora dessas iniciativas ou com poderes para o mesmo.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1. Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
2. Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
3. Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
4. Candidatura com maior valor da TIR;
5. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
6. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, as candidaturas que não tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150.000,00 € de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação de posto de trabalho e 50% com a criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 1 do Anexo VII da portaria nº 152/2016 de 25 de maio, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.adrat.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.adrat.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADRAT através do endereço geral@adrat.pt ou pelo telefone 276 340 920.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Chaves, 26 de Outubro

O Presidente do Órgão de Gestão



(Manuel Orlando Fernandes Alves)

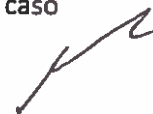
Lista de documentos a apresentar com a candidatura para controlo documental (sempre que aplicável)



Documentos a apresentar no momento da submissão da candidatura:

1. Cartão do cidadão / Bilhete de identidade;
2. Declaração de início de atividade (caso o candidato seja uma sociedade);
3. Certidão permanente do registo comercial ou código de acesso;
4. Última declaração de rendimentos e/ou IES do titular da exploração (demonstrativas de que este exerce a atividade agrícola e de que o promotor faz parte do seu agregado familiar;
5. 1 ou 3 orçamentos comerciais ou faturas pró-forma para cada um dos dossiers de investimento quando estejam em causa valores até 5 000€ ou superior, respetivamente, dos quais devem constar:
 - a. Identificação detalhada das componentes do investimento, indicando as quantidades, valores unitários, modelo e especificações técnicas;
 - b. Assinatura, carimbo da entidade emissora sem rasuras e com a indicação clara do imposto aplicável, bem como CAE adequado ao fornecimento dos bens e serviços incluídos no orçamento.
6. Financiamento de Capital Alheio
 - a. Declaração do próprio comprometendo-se a obter financiamento bancário;
 - b. Comprovativo dos suprimentos/empréstimos dos sócios (quando aplicável);
 - c. Documentos que comprovem a disponibilidade de outros capitais alheios (Quando aplicável).
7. Situação económico-financeira equilibrada:
 - a. Cópias dos Relatórios, Balanços, Balanço Social e Demonstrações de Resultados do promotor, dos 3 últimos exercícios identificados no formulário e/ou respetivos modelos fiscais e anexos (quando aplicável);
8. Balanço Intercalar Certificado (quando assinalado no formulário);
 - a. Balanço e Demonstrações de Resultados intercalares do promotor, devidamente certificados por ROC.
9. Apresentação de documento ou declaração emitido pela entidade responsável pela rede de distribuição ou comercialização, a constatar que o beneficiário faz parte integrante da rede ou de que ira fazer parte.

10. Apresentação de documentos de suporte emitido por entidade competente no caso de integrarem outros programas ou iniciativas de desenvolvimento territorial.



Documentos a apresentar até a data de aceitação da concessão do apoio:

1. Declaração de início de atividade (caso o candidato seja uma pessoa singular).

Documentos a apresentar até à data da apresentação do pedido de pagamento, em que sejam apresentadas as despesas que os exigem:

a) Licenciamento industrial

1. Novas unidades: comprovativo de submissão na plataforma eletrónica da Agência para a Modernização Administrativa I.P. (AMA), do pedido de autorização de instalação, da comunicação prévia com prazo ou mera comunicação prévia, conforme tipologia do estabelecimento industrial a instalar (documento a ser apresentado até à data de aceitação da concessão do apoio);
2. Modernização de unidades;
3. Título de exploração;
4. Comprovativo de procedimento de alteração do estabelecimento industrial junto da entidade coordenadora, de acordo com a tipologia do estabelecimento industrial (documento a ser apresentado até à data de aceitação da concessão do apoio).

b) Licenciamento comercial

1. Novos estabelecimentos: comprovativos da submissão do pedido de licenciamento;
2. Modernização de estabelecimentos;
3. Licença de utilização emitida pela Câmara Municipal respetiva;
4. Comprovativo da submissão do pedido de atualização (documento a ser apresentado até à data de aceitação da concessão do apoio).

c) Licenciamento de atividades turísticas

1. Empreendimentos turísticos
 - Novos estabelecimentos: alvará de licença ou a admissão da comunicação prévia para a realização de obras de edificação;

- Modernização de estabelecimentos: alvará de classificação e de autorização de utilização para fins turísticos.

2. Animação turística

- Novos estabelecimentos: recibo de receção do requerimento de inscrição no RNAAT;
- Modernização de estabelecimentos: certificado de registo no RNAAT.

d) Outros licenciamentos

1. Novos estabelecimentos: comprovativo da submissão do pedido de licenciamento;
2. Modernização de estabelecimentos:
 - Licença de utilização;
 - Comprovativo da submissão do pedido de atualização (documento a ser apresentado até à data de aceitação da concessão do apoio).